



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 783, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza a doação de bens móveis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Moradores do Bairro Vila Mendes (AMOVIM) o (s) seguinte (s) bem (s) móvel (s):

I – 03 micro computadores marca Cobra; Pentium, 166MHZ, 16 MB, c/ monitor 15" e teclado e mouse, com identificação patrimonial nº micro05, micro06 e micro07, avaliado em R\$ 200,00 cada um, totalizando R\$; 600,00.

II – 04 impressoras sendo 02 impressoras 24 agulhas, 80 colunas 220 CPS, marca EPSON, LQ 570, identificação patrimonial nº IMPRE04 E IMPRE05; e 02 impressoras jato de tintas, HP, 890c identificação patrimonial nº IMPRE 06 E IMPRE07, avaliado em R\$ 100,00 cada um, totalizando R\$ 400,00.

Parágrafo Único – A presente doação esta sendo feita em virtude do bem especificado acima se encontrar inservível (embora estejam em condições de uso, não estão sendo aproveitados). Bens estes que são originários de uma doação feita pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme Termo de Doação que segue em anexo constando em seu teor os bens relacionados acima.

Art. 2º. O objetivo da doação do bem mencionado no artigo anterior é de beneficiar a Associação de Moradores do Bairro Vila Mendes, buscando atender as suas necessidades em relação ao uso de tais bens em suas atividades.

Parágrafo Único – A presente doação é feita de caráter irrevogável, sendo os bens doados para uso da Associação de Moradores do Bairro Vila Mendes (AMOVIM), nas condições em que se encontram.

Art. 3º. Fica o Setor de Patrimônio obrigado a executar os procedimentos necessários para registrar a baixa e a doação do objeto da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2007.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal